Proc. n.º 33/22.6T8FCR

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo Insolvência de Pedro Miguel Monteiro de Aguino

REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

O Leilão rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC e as seguintes cláusulas:

- **1.** Os interessados deverão efetuar previamente o registo na plataforma www.leiloversatil.pt, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever na *website* e participar, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
- **2**. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
- **3.** Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado de conservação dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.
- **4.** Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **15h00m do dia 19 de agosto de 2022**, será o proponente de maior valor notificado para, no prazo de 2 dias úteis, apresentar cheque caução no valor de 20% do valor licitado, emitido à ordem da *Massa Insolvente de Pedro Miguel Monteiro de Aquino*, para validação da respetiva licitação.
- 5. Após a adjudicação:
- **5.1.** O cheque de caução será depositado na conta da Massa Insolvente, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da escritura, mediante cheque bancário ou visado, emitido à ordem da referida Massa Insolvente.
- **5.2.**O adquirente terá de proceder ao pagamento da comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloversatil, Lda.
- **6.** Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.
- 7. Os lances mínimos de licitação são de:
 - € 50,00 para verbas com valor igual ou inferior a €500,00;
 - € 100,00 para verbas com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
 - € 500,00 para verbas com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
 - €1.000,00 para verbas com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
 - € 2.000,00 para verbas com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
 - € 5.000,00 para verbas com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
 - € 10.000,00 para verbas com valor igual ou superior a 250.000,01 €;
- 8. A ausência dos pagamentos, quer pela simples desistência após o encerramento do leilão ou outra circunstância, pode determinar:
 - 8.1. Cancelamento da adjudicação;
 - 8.2. Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
 - 8.3. Perda da caução
- 9. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.
- **10.** A escritura de compra e venda do imóvel é celebrada no prazo máximo de 60 dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data/hora e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 dias.
- 11. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (licenças, plantas, certificados energética, escritura pública, IMT e registos). Ficará também o proponente responsável de facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
- 12. Será feita a transmissão dos imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
- 13. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloversatil. Lda.